



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 6.764, DE 15 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.347, DE 19 DE JULHO DE 2013, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 - 2017, E NA LEI MUNICIPAL Nº 6.736, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, no programa 0001 - Fortalecimento da Gestão Pública, a ação abaixo indicada e demonstrada no anexo constante da Lei nº 6.347, de 19 de julho de 2013, de responsabilidade do órgão 30030 - Superintendência do Porto de Itajaí:

Objetivo: Viabilizar dotações para empenhar as despesas com juros, encargos e amortização da dívida contraída junto ao INSS.

Nº	Projeto/atividade/ação	FR	Unidade de medida	Meta Física Ano 2017	Valor R\$
0.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - PORTO DE ITAJAÍ	115	Percentual	100%	384.372,20

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a ação abaixo relacionada, em conformidade com o anexo de prioridades e metas constantes da Lei nº 6.736, de 13 de outubro de 2016:

Órgão Executor: 30030

Nova Ação: 0.002

Especificação: Amortização da Dívida Pública - Porto de Itajaí

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Prefeitura de Itajaí, 15 de maio de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município